



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31554/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 15/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00018/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

INTERESSADOS: Liliane Alves Barbosa




HARLEY CANDIDO LIMA
CNPJ 14.187.923/0001-09
AV DALMO TEIXEIRA, S/N LOJA 01
CENTRO – CEP 58750-000 JURU - PB

ORÇAMENTO
Nº 00012895/2023

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO
CNPJ 01.367.156/0001-78
RUA SÃO JOSE S/N – CENTRO CURRAL VELHO - PB

QTD	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO	VALOR TOTAL
16	RESTAURAR GALERIA TAM. 70X50CM C/ REVITALIZAÇÃO E IMPRESSAO FOTOGRAFICA	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL R\$ 17.600,00				
Valor da proposta: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)				
Validade do orçamento: 60 dias				

Juru-PB, 12 de dezembro de 2023



HARLEY CANDIDO LIMA



TABIRA PLACAS EIRELI

CNPJ 40.803.774/0001-75

END: RUA GENÉSIA MASCENA VERAS, 24 TABIRA- PE

FONE: (87) 99619-3299 EMAIL: TABIRAPLACAS@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO nº 0098751

DATA: 12/12/2023

VALIDADE: 60 dias

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO

CNPJ: 01.367.156/0001-78

END: RUA SÃO JOSE S/N CENTRO - CURRAL VELHO/PB

EM	PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE	UND	TOTAL
	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE GALERIAS TAMANHO 70x50cm COM REIMPRESSÃO DE DE FOTOS E REVITALIZAÇÃO DE MOLDURAS	1.225,00	16	UN	19.600,00

SubTotal>>> R\$ 19.600,00

Desconto>>> 0,00

Total>>> R\$ 19.600,00

Observações:

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

TABIRA-PE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CNPJ: 40.803.774/0001-75

Tabira Placas

ADENILSON LEITE DE MELO



VRW GALERIAS

VRW GALERIAS LTDA
CNPJ 21.674.597/0001-20
RUA JOSE ALVES BARBOSA, Nº 232 – CENTRO
JURU-PB CEP 58750-000
vrwgalerias@gmail.com
(83) 99925-8412 | (83) 99869-8105

ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO
CNPJ 01.367.156/0001-78
RUA SÃO JOSE S/N – CENTRO
CURRAL VELHO - PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GALERIA 70x50cm (MOLDURA ALUMINIO DOURADO REF AL18, DIMENSÃO 70x50cm, REVITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REIMPRESSÃO)	UN	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 16.000,00

Valor da proposta: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Validade do orçamento: 60 dias

Juru-PB, 11 de dezembro de 2023

VRW GALERIAS LTDA
CNPJ 21.674.597/0001-20

Contrato: 124/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas – PB.**Contratado:** CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS GESTAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 54.111.996/0001-31**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em engenharia para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos, orçamentos e memoriais para atender demanda técnica da secretaria de urbanismo de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 040/2024.**Dotação:** constante no contrato.**Data da Assinatura:** 13/03/2024**Vigência:** 13/06/2024.**Partes Contratantes:** Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Josefa Aline Pereira dos Santos (pela contratada).**Publicado por:**
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:23AB02BE**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 018/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023

Liliane Alves Barbosa
Presidente da Câmara**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 DA DISPENSA Nº 018/2023**

Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 018/2023. **FONTE DE RECURSOS: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e a Sra. Leyana Karla Bernardo Ferreira (pela contratada).**

Curral Velho - PB, 15 de dezembro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:D103128A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº049/2024

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 março de 2026 a 18 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de Contratação**VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****PARA****COTAÇÃO DE PREÇOS****DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM PORTA LIVROS, TUBO 7/8.	UND	100		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

Contrato: 124/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas – PB.**Contratado:** CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS GESTAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 54.111.996/0001-31**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em engenharia para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos, orçamentos e memoriais para atender demanda técnica da secretaria de urbanismo de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 040/2024.**Dotação:** constante no contrato.**Data da Assinatura:** 13/03/2024**Vigência:** 13/06/2024.**Partes Contratantes:** Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Josefa Aline Pereira dos Santos (pela contratada).**Publicado por:**
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:23AB02BE**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 018/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023
Liliane Alves Barbosa
Presidente da Câmara**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 DA DISPENSA Nº 018/2023**

Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 018/2023. **FONTE DE RECURSOS: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e a Sra. Leyana Karla Bernardo Ferreira (pela contratada).**

Curral Velho - PB, 15 de dezembro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:D103128A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº049/2024

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 março de 2026 a 18 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de Contratação**VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****PARA****COTAÇÃO DE PREÇOS****DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM PORTA LIVROS, TUBO 7/8.	UND	100		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

Contrato: 124/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas – PB.**Contratado:** CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS GESTAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 54.111.996/0001-31**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em engenharia para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos, orçamentos e memoriais para atender demanda técnica da secretaria de urbanismo de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 040/2024.**Dotação:** constante no contrato.**Data da Assinatura:** 13/03/2024**Vigência:** 13/06/2024.**Partes Contratantes:** Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Josefa Aline Pereira dos Santos (pela contratada).**Publicado por:**
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:23AB02BE**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 018/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023

Liliane Alves Barbosa
Presidente da Câmara**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 DA DISPENSA Nº 018/2023**

Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 018/2023. **FONTE DE RECURSOS: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e a Sra. Leyana Karla Bernardo Ferreira (pela contratada).**

Curral Velho - PB, 15 de dezembro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:D103128A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº049/2024

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 março de 2026 a 18 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de Contratação**VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****PARA****COTAÇÃO DE PREÇOS****DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM PORTA LIVROS, TUBO 7/8.	UND	100		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

Contrato: 124/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas – PB.**Contratado:** CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS GESTAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 54.111.996/0001-31**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em engenharia para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos, orçamentos e memoriais para atender demanda técnica da secretaria de urbanismo de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 040/2024.**Dotação:** constante no contrato.**Data da Assinatura:** 13/03/2024**Vigência:** 13/06/2024.**Partes Contratantes:** Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Josefa Aline Pereira dos Santos (pela contratada).**Publicado por:**
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:23AB02BE**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 018/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023
Liliane Alves Barbosa
Presidente da Câmara**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 DA DISPENSA Nº 018/2023**

Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 018/2023. **FONTE DE RECURSOS: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e a Sra. Leyana Karla Bernardo Ferreira (pela contratada).**

Curral Velho - PB, 15 de dezembro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:D103128A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº049/2024

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 março de 2026 a 18 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de Contratação**VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****PARA****COTAÇÃO DE PREÇOS****DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM PORTA LIVROS, TUBO 7/8.	UND	100		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

Contrato: 124/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas – PB.**Contratado:** CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS GESTAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 54.111.996/0001-31**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em engenharia para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos, orçamentos e memoriais para atender demanda técnica da secretaria de urbanismo de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 040/2024.**Dotação:** constante no contrato.**Data da Assinatura:** 13/03/2024**Vigência:** 13/06/2024.**Partes Contratantes:** Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Josefa Aline Pereira dos Santos (pela contratada).**Publicado por:**
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:23AB02BE**Publicado por:**

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:D103128A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 018/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023

Liliane Alves Barbosa

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 DA DISPENSA Nº 018/2023**

Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 018/2023. **FONTE DE RECURSOS: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e a Sra. Leyana Karla Bernardo Ferreira (pela contratada).**

Curral Velho - PB, 15 de dezembro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº049/2024

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 março de 2026 a 18 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente de Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**TERMO DE REFERÊNCIA****PARA****COTAÇÃO DE PREÇOS****DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA, COM PRANCHETA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA COM PORTA LIVROS, TUBO 7/8.	UND	100		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

Contrato: 124/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas – PB.**Contratado:** CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS GESTAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 54.111.996/0001-31**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em engenharia para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos, orçamentos e memoriais para atender demanda técnica da secretaria de urbanismo de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 040/2024.**Dotação:** constante no contrato.**Data da Assinatura:** 13/03/2024**Vigência:** 13/06/2024.**Partes Contratantes:** Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Josefa Aline Pereira dos Santos (pela contratada).**Publicado por:**
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:23AB02BE**Publicado por:**

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:D103128A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº049/2024

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 março de 2026 a 18 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente de Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**TERMO DE REFERÊNCIA****PARA****COTAÇÃO DE PREÇOS****DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM PORTA LIVROS, TUBO 7/8.	UND	100		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 018/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023

Liliane Alves Barbosa

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 DA DISPENSA Nº 018/2023**

Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 018/2023. **FONTE DE RECURSOS: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e a Sra. Leyana Karla Bernardo Ferreira (pela contratada).**

Curral Velho - PB, 15 de dezembro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 018/2023, a qual sugere a contratação de:

Pessoa Jurídica: VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023.



LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara

CNPJ: 01.367.156/0001-78



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 08:44:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 31554/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Liliane Alves Barbosa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Curral Velho
Número da Licitação: 00018/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 14/03/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Curral Velho
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 16.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

Informação Complementar: ESTÁ SENDO CADASTRADO APENAS AGORA, POR CONTA UMA FALHA NA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 19.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TABIRA PLACAS EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.803.774/0001-75

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.600,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Harley Candido Lima 07858547461

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.187.923/0001-09

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 16.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Leyana Karla Bernardo Ferreira

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.674.597/0001-20

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	c4564555af1c18a04ec49c446346fa66
Justificativa do preço contratado	Sim	c4564555af1c18a04ec49c446346fa66
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c4564555af1c18a04ec49c446346fa66
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	c4564555af1c18a04ec49c446346fa66
Previsão Orçamentária	Sim	c4564555af1c18a04ec49c446346fa66
Projeto básico ou termo de referência	Sim	c4564555af1c18a04ec49c446346fa66
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TABIRA PLACAS EIRELI	Sim	da0342e354eb80f78918f1cf15975cc3
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Harley Candido Lima 07858547461	Sim	00a28cbdb17e44d64890afb07dcfc02
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Leyana Karla Bernardo Ferreira	Sim	596050bb37028014f756414b2049bd85

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	19556c1cec36a2609481f9f319f14077

João Pessoa, 15 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CONTRATO DE COMPRA Nº: 023/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO E EMPRESA VRW GALERIAS LTDA, PARA COMPRA E VENDA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 01.367.156/0001-78, neste ato representada pela Presidente da Câmara a Senhora Liliane Alves Barbosa, brasileira, casada, vereadora, CPF Nº. 058.398.564-52, residente e domiciliado na Rua Travessa São José, Nº. 250, Casa, Centro, Curral Velho - PB, CEP: 58.990-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa VRW GALERIAS LTDA - Rua José Alves Barbosa, 232, Centro, CEP: 58.750-000, na cidade de Juru - PB, CNPJ nº 21.674.597/0001-20, neste ato representado pela Sra. Leyana Karla Bernardo Ferreira, CPF nº 059321314-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 018/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTP.	P.UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.	Serviços	16	1.000,00	16.000,00
Total R\$:					16.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CNPJ: 01.367.156/0001-78



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2001 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 09 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/04/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Rosemery Pereira da Silva
202.050.874-42

William Moreira de Sousa
062278254-17

PELO CONTRATANTE

Liliane Alves Barbosa
LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO

Leyana Karla Bernardo Ferreira
VRW GALERIAS LTDA
Leyana Karla Bernardo Ferreira

Contrato: 124/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas – PB.**Contratado:** CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS GESTAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 54.111.996/0001-31**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em engenharia para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos, orçamentos e memoriais para atender demanda técnica da secretaria de urbanismo de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 040/2024.**Dotação:** constante no contrato.**Data da Assinatura:** 13/03/2024**Vigência:** 13/06/2024.**Partes Contratantes:** Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Josefa Aline Pereira dos Santos (pela contratada).**Publicado por:**
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:23AB02BE**Publicado por:**

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:D103128A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº049/2024

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 março de 2026 a 18 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente de Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**TERMO DE REFERÊNCIA****PARA****COTAÇÃO DE PREÇOS****DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA, COM PRANCHETA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA COM PORTA LIVROS, TUBO 7/8.	UND	100		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 018/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023

Liliane Alves Barbosa

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 DA DISPENSA Nº 018/2023**

Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 018/2023. **FONTE DE RECURSOS: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e a Sra. Leyana Karla Bernardo Ferreira (pela contratada).**

Curral Velho - PB, 15 de dezembro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CONTRATO DE COMPRA Nº: 023/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO E EMPRESA VRW GALERIAS LTDA, PARA COMPRA E VENDA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 01.367.156/0001-78, neste ato representada pela Presidente da Câmara a Senhora Liliane Alves Barbosa, brasileira, casada, vereadora, CPF Nº. 058.398.564-52, residente e domiciliado na Rua Travessa São José, Nº. 250, Casa, Centro, Curral Velho - PB, CEP: 58.990-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa VRW GALERIAS LTDA - Rua José Alves Barbosa, 232, Centro, CEP: 58.750-000, na cidade de Juru - PB, CNPJ nº 21.674.597/0001-20, neste ato representado pela Sra. Leyana Karla Bernardo Ferreira, CPF nº 059321314-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 018/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTP.	P.UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.	Serviços	16	1.000,00	16.000,00
Total R\$:					16.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CNPJ: 01.367.156/0001-78



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2001 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 09 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/04/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Rosemery Pereira da Silva
202.050.874-42

Willian Moreira de Souza
062278254-17

PELO CONTRATANTE

Liliane Alves Barbosa
LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO

Leyana Karla Bernardo Ferreira
VRW GALERIAS LTDA
Leyana Karla Bernardo Ferreira

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.674.597/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2015
NOME EMPRESARIAL VRW GALERIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VRW GALERIAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-01 - Fotocópias 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE ALVES BARBOSA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURU
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO VRWGALERIAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9925-8412/ (83) 9869-8105		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2022** às **11:06:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO

CÓDIGO: **9B17.91F3.42BC.07D8**

Emitida no dia 18/10/2023 às 09:21:40

Nome Empresarial:

VRW GALERIAS LTDA

Endereço:

JOSE ALVES BARBOSA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.245.369-8

Município:

JURU

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

232

CNPJ/CPF:

21.674.597/0001-20

Complemento:

CASA

CEP:

58750-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.674.597/0001-20

Razão Social: VRW GALERIAS LTDA

Nome Fantasia: VRW GALERIAS

Certidão emitida às 16:49 de 04/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xn1n.29VD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VRW GALERIAS LTDA
CNPJ: 21.674.597/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:40 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **7CE3.F32C.5170.D984**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.674.597/0001-20
Razão Social: LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA
Endereço: R JOSE ALVES BARBOSA 232 / CENTRO / JURU / PB / 58750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112406330824530761

Informação obtida em 04/12/2023 16:50:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURU - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Manoel Florentino Medeiros, 29, Centro, Juru - PB - CEP 58.750-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0070/23

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0125**

CNPJ/CPF: **21.674.597/0001-20**

Atividade: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO**

Razão Social: **VRW GALERIAS LTDA**

Localização Comercial ...: **R JOSE ALVES BARBOSA, 232 - CASA**

CENTRO - JURU - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **JOSÉ TACIANO DA SILVA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Juru do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Juru-PB, 18 de Outubro de 2023

Em testemunho da verdade, assino

José Taciano da Silva
Chefe de divisão de
Fiscalização de Tributos
CPF: 094.750.534.70

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURU - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Manoel Florentino Medeiros, 29, Centro, Juru - PB - CEP 58.750-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0070/23

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0125**

CNPJ/CPF: **21.674.597/0001-20**

Atividade: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO**

Razão Social: **VRW GALERIAS LTDA**

Localização Comercial ...: **R JOSE ALVES BARBOSA, 232 - CASA**

CENTRO - JURU - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **JOSÉ TACIANO DA SILVA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Juru do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Juru-PB, 18 de Outubro de 2023

Em testemunho da verdade, assino

José Taciano da Silva
Chefe de divisão de
Fiscalização de Tributos
CPF: 094.750.534.70

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VRW GALERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.674.597/0001-20

Certidão nº: 26933932/2023

Expedição: 14/06/2023, às 11:45:25

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VRW GALERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.674.597/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA ME

CNPJ 21.674.597/0001-20

NIRE 25800770014

LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA, brasileira, nascida em 27/05/1986, nº do CPF: 059.321.314-97, nº RG: 2902585 SSP/PB RESIDENTE E DOMICILIADA na Rua José Alves Barbosa, Nº 232, Andar 1, Centro, Juru-PB, Cep: 58750-000. Resolve alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA, nos termos do § 1º do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VRW GALERIAS LTDA;**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, Nº 232, Centro, Juru-PB, Cep: 58750-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTE FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, FOTOCÓPIAS, CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTE FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA ME

CNPJ 21.674.597/0001-20

NIRE 25800770014

plastificação

CNAE Nº 2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

CNAE Nº 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 9002-7/02 - Restauração de obras de arte

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 6619-3/02 - Correspondentes De Instituições Financeiras

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade teve início de suas atividades no dia **14 de janeiro de 2015** e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

CLÁUSULA VI - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei;

CLÁUSULA VII - DO ENQUADRAMENTO

A sociedade declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA ME**CNPJ 21.674.597/0001-20****NIRE 25800770014**

Parágrafo único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA	100	R\$ 1.000,00	100%
TOTAL	100	R\$ 1.000,00	100%

CLÁUSULA X - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIII - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XIV - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XV - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA ME

CNPJ 21.674.597/0001-20

NIRE 25800770014

consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juru - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Juru – PB, 14 de setembro de 2022.

LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA

Empresário

CPF: 059.321.314-97



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VRW GALERIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05932131497	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2902585 DATA DE EXPEDIÇÃO 09 JUL 2001

NOME LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA

FILIAÇÃO João Leite Ferreira Danúbia Bernardo Batista

NATURALIDADE Juruá-PB DATA DE NASCIMENTO 27.05.1986

Cert. Nasc. 6851 Fls. 065v Liv. 09

DOC ORIGEM

CPF

MAPA DO SOCORRO DE VASCOCELOS CAVALCANTE DIR. DEPTO DE IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

M. Neublante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P-917

Leyana Karla Bernardo Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome de Inscricao

Nome LEYANA KARLA BERNARDO FERREIRA

059.321.314-97

Nascimento 27/05/1986

Cartório R. Rocha Neto

União de Notas F. do Registro Civil de Juruá-PB

Certifico que a presente cópia é autêntica do original; dou fé.

Responsável / 2021

Selo Digital: A1R14762-R0YA

Juruá, 21/04

TABELAÇÃO: ODDON TEIXEIRA, Nº 602 CENTRO Juruá PARAÍBA

CNPJ: 09.299.447/0001-88



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 08:47:34 foi protocolizado o documento sob o N° 31559/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Liliane Alves Barbosa.

Número do Contrato: 000000232023

Data da Publicação: 14/03/2024

Data da Assinatura: 14/12/2023

Data Final do Contrato: 30/04/2024

Valor Contratado: R\$ 16.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

Informações Complementares: ESTÁ SENDO CADASTRADO APENAS AGORA, POR CONTA UMA FALHA NA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA.

Contratado (Nome): Leyana Karla Bernardo Ferreira

Contratado (CNPJ): 21.674.597/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c4564555af1c18a04ec49c446346fa66
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f642a068786515fc1be250326d0360dd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	09fefabe15e29c331d7db56672d13419
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	09fefabe15e29c331d7db56672d13419
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31554/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 08:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31559/24 ao Documento 31554/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31554/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	14 - 17	09fefabe15e29c331d7db56672d13419
Comprovante de publicidade	18	c4564555af1c18a04ec49c446346fa66
Comprovação da existência de dotação orçamentária	19 - 22	09fefabe15e29c331d7db56672d13419
Comprovantes de regularidade da contratada	23 - 36	f642a068786515fc1be250326d0360dd
RECIBO PROTOCOLO	37	d222763b7974f04baf506fa5a850d27f

João Pessoa, 15 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB